



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 596



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## PODER EXECUTIVO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Resultados

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045  
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716  
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br  
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**RESULTADO PARCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CABREÚVA TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PARCIAL** DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -

**RESULTADO PARCIAL**

NOME	CNPJ	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO	CRENCIADO
RAQUEL CINTRA FAYAD	11.764.194/0001-18	A 30 km de Cabreúva	90 PONTOS	SIM
MARCOS BRITES PAVANELI	55.092.410/0001-00	A 95 km de Cabreúva	85 PONTOS	SIM
LAUANDA DE CÁSSIA AZEVEDO BRANDINO	52.435.951/0001-97	A 65 km de Cabreúva	65 PONTOS	SIM
LUAN VITOR SILVA DE SOUZA	35.925.152/0001-80	A 44 km de Cabreúva	55 PONTOS	SIM

Os credenciados serão convocados conforme disponibilidade do edital e necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva.

Fica aberto o prazo de recurso de 07 a 10 de novembro de 2024. Os proponentes interessados devem apresentar o recurso através do email [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br).

Cabreúva, 07 de novembro de 2024.

  
Marco Rafael Leite Ribeiro  
Secretário  
Secretaria de Cultura, Turismo  
e Patrimônio Histórico

  
Documento assinado eletronicamente  
Prefeitura de Cabreúva/SP  
Secretaria de Cultura

**MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 327, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos do artigo 33, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo necessita proceder da mesma forma, garantindo dessa maneira o mesmo reajuste concedido ao vale alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal, conforme disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 444, de 05 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste ao valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Cabreúva, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), apurado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual acumulado de 5,59%, passando o referido valor mensal para R\$ 827,86 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). B

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato da Mesa correrão por conta de verba própria do orçamento do Legislativo, suplementada se necessário. A



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

*Art. 3º Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

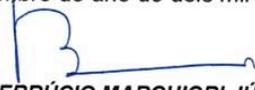
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 07 de novembro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

  
**DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE**  
Vereadora – Primeira Secretária

  
**MARCELO DEFENDI**  
Vereador – Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria